



DISPENSA ELETRÔNICA n. 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 145/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM KIT DE DIREÇÃO INVERTIDA/MÃO DE OBRA PARA O TRATOR DA LINHA VALTRA BH194 HITECH, PATRIMÔNIO 8630, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARVOREDO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/10/2026 às 8hrs

Até 29/10/2026 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES

De 29/10/2026 às 08h30m

Até 29/10/2026 às 14h30m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO GLOBAL]

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xx/2026

O **GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 2.934, de 02 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: Plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br)

Dia: 29/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08hrs30min às 14hrs30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa eletrônica de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM KIT DE DIREÇÃO INVERTIDA/MÃO DE OBRA PARA O TRATOR DA LINHA VALTRA BH194 HITECH, PATRIMÔNIO 8630, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARVOREDO/SC**. Conforme Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referências e demais anexos.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Kit de direção invertida para trator da linha Valtra BH194 hitech, contemplando as seguintes alterações: - Adaptação do banco do Operador (girar na posição de 180 graus); Instalação de: 02 pedais de freios independentes; 02 cilindros de freios acoplados; 01 pedal de embreagem dedicado; 02 válvulas inversoras de direção; 01 válvula inversora de freio; comando de chicote Joy Sticker de duas vias com chicote elétrico/elettronico de inversor; comando de Jpy Sticker 2 vias; Instalação de	49.000,00	49.000,00



			apoio para bica na cabine do trator.; barra da tração dianteira do trator; todas as mangueiras hidráulica com as ponteiros e prensagens necessárias para o perfeito funcionamento do Kit; Hidroestática; Coluna de direção e direção Hidroestática adaptadas para a nova posição operacional; - Instalação de 02 retrovisores adicionais na parte traseira da cabine para ampliação do campo de visão. - Compressor de ar integrado, acompanhado de mangueira para limpeza do radiador e manutenção preventiva no campo.		
TOTAL R\$					49.000,00

1.2.1. O Valor estimado máximo é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto e atendam às exigências de habilitação e aos prazos estipulados.

2.2. Aplica-se o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (MEI e Cooperativas enquadradas), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> (Plataforma BLL Compras).

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento de produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.



3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES E JULGAMENTO

4.1. A duração da fase de lances será de 06 (seis) horas, a partir das 08hrs30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. Não existe intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores não serão informados, dos menores lances registrados.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ESCLARECIMENTOS

4.8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, via sistema eletrônico ou pelo e-mail licitacao@arvoredo.sc.gov.br.

4.8.2 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra as decisões do Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, em campo próprio do sistema eletrônico. **6.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

4.8.3 Havendo manifestação motivada aceita pelo Agente de Contratação, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, contados a partir da data de intimação/notificação do ato ou da lavratura da ata.

4.8.4 Os demais participantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente ou da notificação formal.

4.8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.8.6 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, caso mantenha, encaminhará o processo para decisão final no mesmo prazo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **planilha com indicação de custos unitários e formação de preços**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se **houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da **necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante para aquisição do produto ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Na fase de habilitação será realizada a convocação do vencedor para envio dos documentos, onde deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas (2) horas após a solicitação**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar o pregoeiro irá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a, b", "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de dois (2) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A entrega do objeto do presente edital **deverá ocorrer nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência**. O fornecedor será responsável por todas as despesas e custos envolvidos, incluindo transporte, tributos de qualquer natureza e quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, relacionados ao fornecimento do item.

7.3. As peças e serviços entregues devem ser de alta qualidade e estar alinhados com a proposta apresentada. Caso não atendam às especificações estabelecidas, poderão ser devolvidos, sendo que os custos da devolução serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.4. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer diretamente o objeto solicitado, sem transferir a responsabilidade do fornecimento para terceiros, sejam eles outras empresas ou instituições.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;



7.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de **12**(doze) meses consecutivos, prazo de vigência contratual e da garantia, tanto para peças serviço.

7.10. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema da Plataforma BLL Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Arvoredo/SC, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS VIECELLI BIZOLLO**
Data: 23/10/2026 16:56:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATHEUS VIECELLI BIZOLLO
Gerente de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

4 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços semelhantes em características e proporção compatíveis com o objeto desta licitação.

5 Visita Técnica:

a) A realização de visita técnica ao trator **é facultativa ao licitante**, porém a apresentação de declaração de visita técnica afirmando que conhece a máquina e suas particularidades **é obrigatória no momento da habilitação**, tendo o licitante visitado o trator ou não; dessa forma renunciando a qualquer alegação de desconhecimento futuro que possa impactar a exequibilidade da proposta, os custos, os prazos ou a boa execução contratual.

6 No Recebimento da Máquina

a) A empresa contratada no momento da entrega da máquina deverá apresentar garantia sobre as peças e serviços de 12 meses acompanhado do relatório de todos os serviços/peças que foram utilizados e realizados, e a garantia deverá ser assinada pelo dono da empresa e pelo engenheiro mecânico responsável.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N. 084/2026

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação de um kit de direção invertida/mão de obra para o trator da linha Valtra BH194 Hitech, Patrimônio 8630, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Arvoredo/SC, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Kit de direção invertida para trator da linha Valtra BH194 hitech, contemplando as seguintes alterações: - Adaptação do banco do Operador (girar na posição de 180 graus); Instalação de: 02 pedais de freios independentes; 02 cilindros de freios acoplados; 01 pedal de embreagem dedicado; 02 válvulas inversoras de direção; 01 válvula inversora de freio; comando de chicote Joy Sticker de duas vias com chicote elétrico/elettronico de inversor; comando de Jpy Sticker 2 vias; Instalação de apoio para bica na cabine do trator.; barra da tração dianteira do trator; todas as mangueiras hidráulica com as ponteiros e prensagens necessárias para o perfeito funcionamento do Kit; Hidroestática; Coluna de direção e direção Hidroestática adaptadas para a nova posição operacional; - Instalação de 02 retrovisores adicionais na parte traseira da cabine para ampliação do campo de visão. - Compressor de ar integrado, acompanhado de mangueira para limpeza do radiador e manutenção preventiva no campo.	49.000,00	49.000,00
TOTAL R\$					49.000,00

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que sua interrupção acarreta prejuízos ao interesse público, conforme justificativa constante do Estudo Técnico



Preliminar.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto desta contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas

Adequação Ergonométrica do Posto de Comando:

Plataforma e banco do operador adaptados para giro em 180° com trava mecânica de segurança rápida.

Suporte/apoio estrutural interno de cabine para tubo/bica de descarga de colhedora de forragem.

Sistema de Controle Eletro-Eletrônico e Joystick:

Modulo de comando Joystick de 2 vias para controle de implementos/reversão.

Chicote elétrico/eletrônico dedicado de interface com o sistema HiTech (*PowerShuttle* / marcha).

Chicote extensor do Joystick de 2 vias com conectores automotivos selados (IP67/IP68).

Sistema Mecânico e Pedaleira Auxiliar:

02 Pedais de freio independentes (esquerdo/direito) com trava de união.

02 Cilindros mestre de freio acoplados e suportes de sustentação.



01 Pedal de embreagem dedicado (acionamento hidráulico/eletromecânico).

Barra de tração dianteira reforçada para distribuição de carga/reboque operacional no sentido inverso.

Direção Hidrostática e Circuito Hidráulico:

Coluna de direção rearticulada e unidade hidrostática (*Orbitrol*) adaptada para a posição traseira.

02 Válvulas inversoras de direção de fluxo hidráulico.

01 Válvula inversora do sistema de freio.

Conjunto completo de mangueiras hidráulicas de alta e média pressão (com tramas de aço), com ponteiros prensadas e conexões JIC/ORFS.

Sistemas de Apoio, Visibilidade e Auxiliares:

02 Retrovisores externos adicionais para montagem traseira na cabine (ampliação do ângulo cego).

Conjunto de compressor de ar integrado (acionamento pneumático), reservatório, manômetro e mangueira espiralada com bico de limpeza para remoção de palhada no radiador e manutenção no campo.

Especificações operacionais

- Executar os serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos.
- Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.
- Fica vedada a terceirização dos serviços;
- Empresa deverá estar devidamente regular com o CNAE da atividade específica para a qual a contratação se destina.
- **Garantia:** Mínimo de 12 meses para peças e serviços prestados, assinada pelo representante da empresa e o engenheiro mecânico no momento da devolução da máquina juntamente com a Nota fiscal.
- **Mão de Obra Especializada:** Execução por técnicos qualificados em sistemas hidráulicos e eletroeletrônicos da linha de tratores Valtra.
- **Qualidade das peças:** Componentes/peças novas, que atendam às especificações de vazão e pressão do trator Valtra BH194 HiTech.
- **Local de Execução:** Nas instalações da contratada ou no pátio do contratante, mediante alinhamento técnico prévio.



- **Prazo de execução e entrega:** 10 (dez) dias para execução dos serviços e entrega do objeto.
- **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses consecutivos, prazo de vigência contratual e da garantia, tanto para peças serviço.
- **Do transporte:** O município de Arvoredo/SC será o único responsável por todas as etapas logísticas do maquinário. Isso inclui o carregamento do trator e seu envio até o pátio da empresa vencedora, bem como o posterior carregamento, retirada e transporte de retorno ao município.

MATRIZ DE RISCO

Critérios de Avaliação

- **Probabilidade:** Baixa (1), Média (2), Alta (3)
- **Impacto:** Baixo (1), Médio (2), Alto (3)
- **Nível de Risco:**
- **Baixo (1 a 2):** Monitoramento simplificado.
- **Médio (3 a 4):** Ações preventivas de controle.
- **Alto (6 a 9):** Acompanhamento prioritário e plano de contingência obrigatório.

Matriz de Mapeamento e Alocação de Riscos

ID	Descrição do Risco	Probab.	Impacto	Nível de Risco	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas Mitigadoras
R01	Incompatibilidade mecânica/hidráulica do kit com o modelo Valtra BH194 HiTech.	Média (2)	Alto (3)	Alto (6)	Contratada	Exigir comprovação de compatibilidade do kit e realização de vistoria/medição prévia do trator antes da instalação.
R02	Atraso na entrega das peças do kit (mangueiras, válvulas, joystick ou coluna de direção).	Média (2)	Médio (2)	Médio (4)	Contratada	Acompanhamento do cronograma físico pelo fiscal; aplicar sanções contratuais em caso de atraso injustificado.



ID	Descrição do Risco	Probab.	Impacto	Nível de Risco	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas Mitigadoras
R03	Indisponibilidade do trator por parte da Administração para parada e instalação.	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (3)	Contratante	Agendamento prévio com a Secretaria de Agricultura para paralisação do maquinário fora de períodos de pico agrícola.
R04	Vazamentos de óleo hidráulico ou falhas nas conexões/prensagens durante testes ou uso inicial.	Média (2)	Alto (3)	Alto (6)	Contratada	Exigir prensagem industrial padrão, testes de pressurização em bancada/oficina e contenção de vazamentos (mantas absorventes).
R05	Defeito nas válvulas inversoras de freio/direção ou no chicote do joystick durante o uso.	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (3)	Contratada	Acionamento imediato da garantia contratual (mínimo de 12 meses) para substituição e reparo sem ônus ao órgão.
R06	Dificuldade de adaptação do operador ao comando e visibilidade traseira.	Baixa (1)	Médio (2)	Baixo (2)	Contratada	Treinamento prático e instrução de operação no ato da entrega técnica pela contratada ao operador do município.

Ações Contingenciais

- **Falha Crítica nos Componentes Relevantes:** Parada imediata do equipamento e notificação formal da Contratada para reparo/substituição no prazo máximo fixado em edital (ex: 48 horas).



- **Incompatibilidade Irreversível do Kit:** Rescisão do contrato por descumprimento de especificação técnica, com aplicação de penalidades cabíveis e convocação do remanescente de licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Fornecimento e Instalação: Fornecer e instalar todos os componentes do kit de direção invertida no trator Valtra BH194 HiTech (banco com rotação 180°, pedais de freio independentes, cilindros de freio, pedal de embreagem, válvulas inversoras, comando/chicote de joystick, apoio de bica, barra de tração dianteira, mangueiras hidráulicas, retrovisores traseiros, coluna de direção/hidrostática e compressor de ar), estritamente conforme as especificações do instrumento convocatório.
- b)** Integridade dos Materiais: Empregar exclusivamente peças, válvulas, chicotes, mangueiras e componentes novos, de primeiro uso e de alta qualidade, compatíveis com a pressão e vazão do sistema hidráulico do trator Valtra BH194 HiTech.
- c)** Prensagem e Vedações: Realizar as prensagens de ponteiras e a fixação de conexões com alto padrão técnico, garantindo a estanqueidade absoluta e o pleno funcionamento das funções hidráulicas e eletroeletrônicas do equipamento.
- d)** Garantia: Prestação de garantia integral referente às peças e aos serviços prestados, pelo prazo mínimo fixado 12 (doze) meses, efetuando os reparos e as substituições sem qualquer custo adicional para a Administração.
- e)** Mão de Obra Qualificada: Disponibilizar técnicos especializados na linha de tratores Valtra e em sistemas óleo-hidráulicos para a montagem e os testes funcionais.
- f)** Encargos e Responsabilidade Trabalhista: Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, ficando expressamente ressalvado que a inadimplência da contratada não transfere o ônus à Administração.
- g)** Preposto: Indicar e manter preposto aceito pela Administração durante a execução do serviço para representá-la nas tratativas operacionais e na resolução de eventuais pendências com o fiscal do contrato.
- h)** Recolhimento obrigatório de todo o fluido hidráulico e óleo descartado em recipientes estanques e identificados. Destinação final dos óleos e filtros através de empresas licenciadas de reciclagem (atendendo às diretrizes do CONAMA). Separação e destinação adequada das sucatas metálicas e mangueiras substituídas em cooperativas ou operadores de resíduos sólidos credenciados.
- i)** Utilização de kits de contenção de emergência (mantas absorventes, serragem ou bandejas pingadeiras) no local da manutenção. Realização do processo de prensagem de conexões e testes de pressão hidráulica em ambiente coberto com piso impermeável (bacia de



contenção/oficina). Inspeção rigorosa de vedação nas mangueiras e válvulas inversoras instaladas antes do envio do trator para operações em campo.

j) Realização dos testes de regulagem em locais ventilados e afastados de áreas de preservação ou áreas residenciais. Manutenção preventiva do motor e do sistema de injeção mantida em dia para minimizar emissões gasosas e particulados. Executar a limpeza com o ar comprimido sempre a favor do vento e em local aberto. Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos operadores para evitar a inalação do material suspenso.

k) Cumprimento do Prazo: Concluir a instalação e a entrega do trator testado e revisado no prazo estipulado em contrato.

l) Testes de Entrega: Executar os testes de rodagem, rotação do assento, acionamento das válvulas e pressurização da fiação/mangueiras na presença do fiscal designado do contrato.

m) Danos e Avarias: Responder diretamente por quaisquer danos ou avarias causadas ao trator Valtra BH194 HiTech ou a terceiros em razão de falha, negligência ou imperícia na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante.

n) Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

o) No caso de a máquina apresentar avaria, imediatamente deverá ser notificada a empresa dando-lhe 48 (quarenta e oito) horas para reparo/substituição das peças que apresentaram problemas.

p) No caso de Incompatibilidade Irreversível do Kit: Rescisão do contrato por descumprimento de especificação técnica, com aplicação de penalidades cabíveis e convocação do remanescente de licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilização do Equipamento: Entregar e disponibilizar o trator Valtra BH194 HiTech em perfeitas condições mecânicas originais, devidamente higienizado, no local e prazo ajustados para que a contratada realize a instalação do kit.

b) Fiscalização: Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o correto fornecimento dos componentes do kit.

c) Inspeção e Testes: Acompanhar a realização dos testes funcionais pós-instalação (teste de pressão hidráulica, rotação de 180° do banco, acionamento das válvulas inversoras, teste dos pedais e do compressor de ar).

d) Recebimento: Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, após a verificação do pleno funcionamento do sistema adaptado, o Termo de Recebimento Definitivo.



- e)** Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da liquidação da despesa efetuada pelo fiscal do contrato.
- f)** Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha técnica, vazamento ou inconformidade verificada durante a entrega ou no período de garantia do kit de direção invertida.
- g)** Notificar e garantir o contraditório e a ampla defesa à contratada em caso de aplicação de eventuais sanções administrativas pelo descumprimento de prazos ou especificações técnicas.
- h)** Garantir o livre acesso dos técnicos credenciados da contratante ao pátio/garagem onde o maquinário estiver localizado.
- i)** Prestar à contratada todas as informações, esclarecimentos e instruções complementares necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço deverá seguir as especificações do item 4, principalmente que sejam respeitadas todas as obrigações da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato **Sr. Edmar Rower**.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

6.4 O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO

7.1 O critério de unidade de medida será por valor global.



7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os materiais e serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para proceder à verificação do cumprimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o processo.

8.2 O prazo previsto no subitem anterior será contado a partir do recebimento da maquina, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

8.3 O recebimento compreenderá a verificação da quantidade de peças, qualidade e conformidade com as especificações técnicas; atendimento às normas técnicas aplicáveis; conforme especificações técnicas e normas aplicáveis a cada tipo de material.

8.4 Constatada divergência entre o descritivo e o que está sendo entregue, bem como qualquer outra não conformidade em relação às especificações técnicas, a maquina será recusada, devendo ser devolvido ao fornecedor, sem ônus para a Administração, ficando o contratado obrigado a proceder à substituição integral das peças em desacordo, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.5 O contratado ficará ainda obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 O fiscal do contrato comunicará formalmente a empresa contratada acerca das inconformidades verificadas, ficando vedado o ateste da Nota Fiscal/Fatura enquanto não sanadas todas as pendências relativas ao fornecimento.

8.7 Após a verificação e aceitação dos materiais em conformidade, o fiscal do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao quantitativo efetivamente recebido e aceito.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e divergências posteriores relacionadas ao peso e às especificações técnicas.

9. LIQUIDAÇÃO



9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRONICA**, com critério de adjudicação **MENOR VALOR GLOBAL**.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.



13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços semelhantes em características e proporção compatíveis com o objeto desta licitação.

13.4 VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica ao trator **é facultativa ao licitante**, porem a apresentação de declaração de visita técnica afirmando que conhece a maquina e suas particularidades **é obrigatória no momento da habilitação**, tendo o licitante visitado o trator ou não; dessa forma renunciando a qualquer alegação de desconhecimento futuro que possa impactar a exequibilidade da proposta, os custos, os prazos ou a boa execução contratual.

13.5 NO RECEBIMENTO DA MAQUINA

a) A empresa contratada no momento da entrega da maquina deverá apresentar garantia sobre as peças e serviços de 12 meses acompanhado do relatório de todos os serviços/peças que foram utilizados e realizados, e a garantia deverá ser assinada pelo dono da empresa e pelo engenheiro mecânico responsável.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:~

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fundo Municipal de Agricultura

07.01.0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerencia de agricultura e meio ambiente – 106

Arvoredo/SC, 23 de outubro de 2026.

Edilson José Grolli
Analista de compras



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2026

A GERENCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.247/0001-00, com sede na Rua do Comércio, 183, Arvoredo - SC, 89778-000, sítio eletrônico <https://arvoredo.atende.net/>, representado neste ato pelo **Sr. Matheus Viecegli Bizollo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX representada por XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.***.XXX.XXX-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa Direta xxx/2026, Processo Administrativo Nºxxx/2026, e que se regerá pela Lei n. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM KIT DE DIREÇÃO INVERTIDA/MÃO DE OBRA PARA O TRATOR DA LINHA VALTRA BH194 HITECH, PATRIMÔNIO 8630, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARVOREDO/SC**. Conforme termo de referência, estudo técnico preliminar, memória de cálculos e demais anexos, conforme tabela a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor acordado entre as partes para o objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 Local de Execução: Nas instalações da contratada ou no pátio do contratante, mediante alinhamento técnico prévio.

3.2 Prazo de execução e entrega: 10 (dez) dias para execução dos serviços e entrega do objeto.

3.3 Vigência Contratual: 12(doze) meses consecutivos, prazo de vigência contratual e da garantia, tanto para peças serviço.

3.4 Do transporte: O município de Arvoredo/SC será o único responsável por todas as



3.5 etapas logísticas do maquinário. Isso inclui o carregamento do trator e seu envio até o pátio da empresa vencedora, bem como o posterior carregamento, retirada e transporte de retorno ao município.

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

3.5.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período uma vez, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. A Administração Municipal poderá aceitar que o fornecedor substitua peças com marcas diferentes daquela descrita na proposta de preços, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que a peça possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, sendo vedada a majoração do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo secretário da pasta correspondente ou fiscal e em conformidades com os requisitos solicitados neste termo de referência;

5.2.1. A contratada deverá encaminhar a nota de acordo com as informações contidas na AF emitida pelo Município.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo da seguinte dotação:

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fundo Municipal de Agricultura

07.01.0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerencia de agricultura e meio ambiente – 106

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA



6.1 A Contratada deverá ao findar os serviços entregar juntamente com o objeto garantia das peças e serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado da Administração Pública.

8.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano referido no item anterior, os preços contratuais serão reajustados, mediante aplicação do índice oficial **IPCA ou o que vier a substituí-lo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento por culpa do órgão oficial, o Contratante aplicará o último índice conhecido, procedendo-se ao ajuste tão logo o índice definitivo seja divulgado.

8.5 Na hipótese de o índice previsto vir a ser extinto ou deixar de ser aplicável, será adotado o índice substituto determinado pela legislação federal em vigor; na ausência de previsão legal, as partes definirão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

8.6 O reajuste de preços será formalizado por meio de simples **apostilamento**, dispensando a celebração de termo aditivo, exceto quando houver alteração de valor que demande adequação orçamentária complexa.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

q) Fornecimento e Instalação: Fornecer e instalar todos os componentes do kit de direção invertida no trator Valtra BH194 HiTech (banco com rotação 180°, pedais de freio independentes, cilindros de freio, pedal de embreagem, válvulas inversoras, comando/chicote de joystick, apoio de bica, barra de tração dianteira, mangueiras hidráulicas, retrovisores traseiros, coluna de direção/hidrostática e compressor de ar), estritamente conforme as especificações do instrumento convocatório.

r) Integridade dos Materiais: Empregar exclusivamente peças, válvulas, chicotes, mangueiras e componentes novos, de primeiro uso e de alta qualidade, compatíveis com a pressão e vazão do sistema hidráulico do trator Valtra BH194 HiTech.

s) Prensagem e Vedações: Realizar as prensagens de ponteiros e a fixação de conexões com alto padrão técnico, garantindo a estanqueidade absoluta e o pleno funcionamento das funções hidráulicas e eletroeletrônicas do equipamento.

t) Garantia: Prestação de garantia integral referente às peças e aos serviços prestados, pelo prazo mínimo fixado 12 (doze) meses, efetuando os reparos e as substituições sem qualquer custo adicional para a Administração.

u) Mão de Obra Qualificada: Disponibilizar técnicos especializados na linha de tratores Valtra e em sistemas óleo-hidráulicos para a montagem e os testes funcionais.

v) Encargos e Responsabilidade Trabalhista: Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, ficando expressamente ressalvado que a inadimplência da contratada não transfere o ônus à Administração.

w) Preposto: Indicar e manter preposto aceito pela Administração durante a execução do serviço para representá-la nas tratativas operacionais e na resolução de eventuais pendências com o fiscal do contrato.

x) Recolhimento obrigatório de todo o fluido hidráulico e óleo descartado em recipientes estanques e identificados. Destinação final dos óleos e filtros através de empresas licenciadas de reciclagem (atendendo às diretrizes do CONAMA). Separação e destinação adequada das sucatas metálicas e mangueiras substituídas em cooperativas ou operadores de resíduos sólidos credenciados.

y) Utilização de kits de contenção de emergência (mantas absorventes, serragem ou bandejas pingadeiras) no local da manutenção. Realização do processo de prensagem de



conexões e testes de pressão hidráulica em ambiente coberto com piso impermeável (bacia de contenção/oficina). Inspeção rigorosa de vedação nas mangueiras e válvulas inversoras instaladas antes do envio do trator para operações em campo.

z) Realização dos testes de regulagem em locais ventilados e afastados de áreas de preservação ou áreas residenciais. Manutenção preventiva do motor e do sistema de injeção mantida em dia para minimizar emissões gasosas e particulados. Executar a limpeza com o ar comprimido sempre a favor do vento e em local aberto. Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos operadores para evitar a inalação do material suspenso.

aa) Cumprimento do Prazo: Concluir a instalação e a entrega do trator testado e revisado no prazo estipulado em contrato.

bb) Testes de Entrega: Executar os testes de rodagem, rotação do assento, acionamento das válvulas e pressurização da fiação/mangueiras na presença do fiscal designado do contrato.

cc) Danos e Avarias: Responder diretamente por quaisquer danos ou avarias causadas ao trator Valtra BH194 HiTech ou a terceiros em razão de falha, negligência ou imperícia na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante.

dd) Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

ee) No caso de a máquina apresentar avaria, imediatamente deverá ser notificada a empresa dando-lhe 48 (quarenta e oito) horas para reparo/substituição das peças que apresentaram problemas.

ff) No caso de Incompatibilidade Irreversível do Kit: Rescisão do contrato por descumprimento de especificação técnica, com aplicação de penalidades cabíveis e convocação do remanescente de licitação.

9.2 - São obrigações da Contratante:

j) Disponibilização do Equipamento: Entregar e disponibilizar o trator Valtra BH194 HiTech em perfeitas condições mecânicas originais, devidamente higienizado, no local e prazo ajustados para que a contratada realize a instalação do kit.

k) Fiscalização: Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o correto fornecimento dos componentes do kit.

l) Inspeção e Testes: Acompanhar a realização dos testes funcionais pós-instalação (teste de pressão hidráulica, rotação de 180° do banco, acionamento das válvulas inversoras, teste dos pedais e do compressor de ar).

m) Recebimento: Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, após a verificação do pleno funcionamento do sistema adaptado, o Termo de Recebimento Definitivo.



n) Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da liquidação da despesa efetuada pelo fiscal do contrato.

o) Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha técnica, vazamento ou inconformidade verificada durante a entrega ou no período de garantia do kit de direção invertida.

p) Notificar e garantir o contraditório e a ampla defesa à contratada em caso de aplicação de eventuais sanções administrativas pelo descumprimento de prazos ou especificações técnicas.

q) Garantir o livre acesso dos técnicos credenciados da contratante ao pátio/garagem onde o maquinário estiver localizado.

r) Prestar à contratada todas as informações, esclarecimentos e instruções complementares necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



12.2 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
- c) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.2. A CONTRATADA declara que tratará os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato única e exclusivamente para o cumprimento do seu objeto, sendo vedado o tratamento para finalidades distintas, comerciais, de compartilhamento não autorizado com terceiros ou contrárias ao interesse público.

14.3. Para os fins deste Contrato, a MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC atua na condição de Controlador dos dados pessoais, e a CONTRATADA atua na condição de Operadora, devendo realizar o tratamento estritamente segundo as instruções do Controlador e os ditames legais.

14.4. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1. Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais acessados, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar os dados assumam



compromisso formal de confidencialidade ou estejam sujeitas a dever legal de sigilo adequado;

2. Implementar e manter medidas de segurança da informação compatíveis com os padrões do mercado e adequadas à natureza dos dados tratados;

3. Auxiliar o Controlador no atendimento às requisições dos titulares dos dados pessoais e no cumprimento das obrigações previstas na LGPD perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

4. Notificar a CONTRATANTE formalmente e de imediato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais;

5. Não subcontratar serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por eventuais prejuízos, perdas, sanções aplicadas pela ANPD ou condenações judiciais/administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados ou do tratamento inadequado de dados pessoais provocado por ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos.

14.6. Encerrada a vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais em seu poder, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pelo art. 16 da Lei nº 13.709/2018 ou por determinação do Controle Interno/Externo e legislação arquivística aplicável à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a credenciada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar à disposição do serviço;

a) Fazem parte integrante do presente contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da contratação decorrente deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Gerencia requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



17.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, atestar o recebimento dos medicamentos e registrar em relatório próprio eventuais ocorrências, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. O gestor da contratação será o responsável pela administração do ajuste decorrente do contrato, incluindo a autorização de pagamentos, quando cabível.

17.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Edmar Rower**.

17.4. A fiscalização exercida pela fiscal de contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

17.4. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arvoredo/SC, dia de mês de 2026.

Matheus Viecelli Bizollo
Gerente de Agricultura e Meio Ambiente

Contratada

Edmar Rower
Fiscal de Contrato